

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 20259019**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 1 - 003/2025 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE)**, COM A EMPRESA **BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, (CONTRATADA)**, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONSISTENTE NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE) E NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, MEDIANTE ATENDIMENTO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE PARECERES, DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Morada Nova**, com sede a Av. Manoel de Castro, n° 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 02.135.340/0001-55, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o n°. 262.094.383-34, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.771.413/0001-33**, com sede a Rua Monsenhor Bruno, n° 1153, sala 1527, Aldeota, CEP: 60.115-191, Fortaleza - CE, neste ato representada por Sr. **BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA**, portado do CPF n° 031.768.793-00, denominada "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, previsto na cláusula 12.2.3 do contrato, em conformidade com Artigo 137, Inciso VIII em consonância com o art. 138, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONSISTENTE NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE) E NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, MEDIANTE ATENDIMENTO DE CONSULTAS E EMISSÃO DE PARECERES, DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO:

Considerando que o contrato nº. 20259019; firmado entre a Câmara Municipal de Morada Nova e a empresa **BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** resultante da Inexigibilidade de Licitação nº. I-003/2025-CMMN;

Considerando o disposto no Artigo 137, Inciso VIII em consonância com o art. 138, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público;

De acordo com a solicitação realizada pela empresa **BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, resolve-se, de comum acordo entre as partes, **rescindir amigavelmente o contrato nº. 20259019**, observando-se o equilíbrio entre as obrigações já cumpridas e eventuais direitos da contratada, bem como a devida formalização dos termos de quitação e encerramento.

Assim, a presente justificativa fundamenta a decisão administrativa, demonstrando que a rescisão amigável visa à boa gestão dos recursos públicos e à adequação das ações governamentais ao novo planejamento administrativo da Câmara Municipal de Morada Nova.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Previsão contratual: 12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - Ce, 13 de Janeiro de 2026.



**HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA Assinado de forma digital por  
BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA  
Dados: 2026.01.13 17:44:51 -03'00'

**BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA  
OAB/CE nº. 43.291**

**BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**TESTEMUNHAS:**

1) aurie B. nobre

CPF Nº 052.475.033-50

2) Walliny Fêlce da

CPF Nº 836.312.323-49